



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 3.166 / 2012

Retifica o vencimento do Cargo de Chefe
de Divisão S-II de Educação Inclusiva.

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores e Vereadora

O presente P L tem o fito de retificar um erro formal cometido pela Administração em relação ao nível salarial do profissional que irá ocupar o cargo de Chefe de Divisão S-II de Educação Inclusiva.

A presente modificação se faz necessária haja vista a complexidade do cargo e por considerar que todos os cargos de Chefe de Divisão em nível superior, recebem remuneração constante do Nível – N 13.

Portanto, nobres edis, é o objetivo do presente de se fazer a correção de um erro formal por parte da Administração.

Ponte Nova, 13 de março de 2012.

João Antonio Vidal de Carvalho

Prefeito Municipal

Gilberto Silva Santana

Secretaria Municipal de Educação

Eduardo Rodrigues Gomes Bemfeito

Secretario Municipal de Governo



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 3.166 / 2012

Retifica o vencimento do Cargo de Chefe de Divisão S-II de Educação Inclusiva.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º, Inciso I da Lei 3.639/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

.....

I – um cargo de Chefe de Divisão S-II de Educação Inclusiva, com remuneração correspondente ao nível N.13 da tabela salarial constante do Anexo III da Lei Municipal nº 3.503/2010, exigindo-se escolaridade mínima de curso superior, com formação ou especialização em área compatível com a de profissional de educação, com especialização ou aperfeiçoamento em educação inclusiva.

Art. 2º - Integra a presente Lei o Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro – Anexo II, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 13 de março de 2012.

João Antonio Vidal de Carvalho

Prefeito Municipal

Gilberto Silva Santana

Secretaria Municipal de Educação

Eduardo Rodrigues Gomes Bemfeito

Secretario Municipal de Governo



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 3.166 / 2012

Retifica o vencimento do Cargo de Chefe
de Divisão S-II de Educação Inclusiva.

Anexo I

Solicitação:

Ano Inicial -----:		2012	
Quantidade de Meses (Ano Inicial) ----:		9	
Quantidade Servidores ----:		1	
Valor Total a ser acrescido (Exceto VR - No Mês) -----:		545,26	
Vale-Refeição (Dias) ----:		-	
Média de Salário + Adicionais (no Mês - exceto V.R) ----:		545,26	
Projeção Próximos Exercícios (%) ----:		5	
Referência	2012	2013	2014
Impacto Mensal -- -	742,10	779,20	818,16
IMPACTO ANUAL			
Referência	2012	2013	2014



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

Valores (Geral)	4.907,34	6.870,28	7.213,79
Férias (1/3)	136,32	190,84	200,38
13º Salário	408,95	572,52	601,15
INSS (Empregador)	1.226,28	1.716,79	1.802,63
Vale - Refeição	-	-	-
TOTAL ----	6.678,88	9.350,43	9.817,95

Obs: Células coloridas não podem ser alteradas